

Opção de adesão ao plano CASSI - Egressos do BNC que se aposentaram pelo Banco do Brasil

Ação Civil Pública nº 0000001-55.2012.5.10.0003

Cumprimento de sentença nº 0000864-32.2022.5.10.0012

O Escritório Innocenti Advogados, em conjunto com a Associação dos Funcionários Aposentados e Pensionistas do Banco Nossa Caixa (“**AFACEESP**”), articulou junto ao Ministério Público do Trabalho da 10ª Região/DF, na pessoa do Ilmo. Procurador Dr. Paulo Neto, com o intuito de fornecer subsídios e argumentos para fundamentar um novo pedido de tutela de urgência (artigo 300 do CPC) nos autos da Ação Civil Pública nº. 0000001-55.2012.5.10.0003 (“**ACP**”) ou para a distribuição de cumprimento de sentença de forma incidental à referida ACP, de modo que os empregados egressos do Banco Nossa Caixa (“**BNC**”), inclusive os aposentados, pudessem aderir ao plano de saúde operacionalizado pela Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (“**CASSI**”).



O trabalho resultou na decisão proferida pelo MM. Juiz Francisco Luciano de Azevedo Frota, da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, que deferiu prazo de 20 (vinte) dias para que o Banco do Brasil assegurasse à essas pessoas, o **direito de optarem** pelo plano de saúde da CASSI.



Importante mencionar que no mês de agosto deste ano, advogados da equipe trabalhista da Innocenti Advogados tiveram uma reunião presencial com o Ilmo. Procurador para esclarecer e detalhar os fatos ocorridos desde a incorporação do BNC pelo Banco do Brasil.

Em **23/08/2022**, nosso escritório formalizou a atuação conjunta com a AFACEESP ao protocolizar petição acompanhada de documentos comprobatórios no sistema do MPT (Procedimento Acompanhamento Judicial – PAJ). **Clique aqui** para ter acesso à petição devidamente protocolada no processo administrativo nº. 000041.2012.10.000-8.

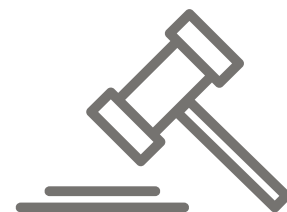
Opção de adesão ao plano CASSI - Egressos do BNC que se aposentaram pelo Banco do Brasil

Ação Civil Pública nº 0000001-55.2012.5.10.0003

Cumprimento de sentença nº 0000864-32.2022.5.10.0012

É possível observar que, as informações e argumentos fornecidos pela AFACEESP foram replicados no requerimento efetuado no Cumprimento de Sentença, autuado sob o nº. 0000864-32.2022.5.10.0012, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. **[Clique aqui](#)** para ter acesso à petição protocolada pela Procuradoria da 10ª Região:

Da decisão proferida no Cumprimento de Sentença, o Banco do Brasil opôs embargos de declaração, alegando que não houve trânsito em julgado da matéria no processo principal, fato que interrompeu o prazo anteriormente concedido, para opção dos egressos do Banco Nossa Caixa (BNC) ao plano de assistência médica da CASSI.



Em razão dos embargos opostos, foi proferido despacho em 05/11/2022, suspendendo, por ora, a decisão supramencionada e determinando que o Banco do Brasil apresente as cópias dos recursos interpostos, que se encontram pendentes de julgamento, para comprovar as alegações.



Vale lembrar que a atuação da AFACEESP não se restringe à obtenção da decisão prolatada e, sim, no acompanhamento de todas as movimentações processuais para efetiva implementação do plano de saúde CASSI, seja no âmbito administrativo ou judicial.

Feitas tais considerações, orientamos aguardar os próximos passos, que serão divulgados, oportunamente, pela AFACEESP em conjunto com o escritório.



**Trabalhista, Sindical e
Remuneração de Executivos.**